

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

Processo nº 48000.002153/2012-61

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 09/2013-MME PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE  
INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA 5  
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA  
LTDA.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Marcelo Cruz**, portador da Carteira de Identidade nº 761.561 SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.591.894/0001-42, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100, CEP: 70632-100, na cidade Brasília/DF, aqui representada pelo seu **Representante Legal**, o Senhor **Luiz Derlane Gonçalves Farias**, portador da Cédula de Identidade n.º 701.470-SSP/DF e CPF n.º 295.936.461-91, daqui por diante denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO: Repactuar o valor do Contrato nº 09/2013-MME**, para prestação de **Serviços de Bombeiro Particular ou Brigadista**, em face da aplicação dos índices de reajuste estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2014/2014, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº DF000322/201, em 13/05/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A repactuação dos preços está prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 09/2013-MME, com amparo legal no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado ainda com o artigo 5º, do Decreto 2.271, de 1997, e artigos 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008, e suas alterações subsequentes.

**VALORES REPACTUADOS:** O **valor mensal** passa de **R\$ 104.537,41** (cento e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), para **R\$ 108.286,93** (cento e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

a) O valor total acrescido pelo apostilamento para cobrir despesas decorrentes da repactuação no período de 1º de janeiro de 2014 a 27 de maio de 2016 é de **R\$ 108.736,08** (cento e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos), sendo que desse montante a importância de **R\$ 44.994,24** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) é para atender a despesa do **período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014**, e o valor de **R\$ 44.994,24** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e

vinte e quatro centavos) para o período de janeiro a dezembro de 2015 e ainda a quantia de R\$ 18.747,60 (dezoito mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para o período de janeiro a 27/05/2016.

b) As planilhas anexas a este Apostilamento refletem a repactuação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 09/2013-MME;

c) As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015 e subsequente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Apostilamento passa a vigor a partir de **1º de janeiro de 2014 até 27 de maio de 2016.**

Brasília, em 11 de agosto de 2015.



**MARCELO CRUZ**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração